LEI Nº 2.884, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1101	R$	388.000,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1101	R$	102.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1102	R$	366.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1102	R$	117.000,00
3.1.90.16.00 -OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL.....	1102	R$	7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA